



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2/2020.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR - IFBA
Nº 003/2020 de 13 de julho de 2020**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos candidatos **APROVADOS** na chamada regular para provimento/matrícula nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFBA para ingresso no 2º semestre de 2020, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A convocação dos candidatos para ocupação às vagas regulares disponibilizadas pelo IFBA por meio do SISU 2/2020 de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.2. Os candidatos aprovados e interessados às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SisU e nos Editais postados através do portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>.

1.2.1. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, em local de grande circulação dos estudantes e conterà as seguintes informações:

I - Os cursos participantes, os turnos, semestre de ingresso e número de vagas;



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - O número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem, decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas, eventualmente adotadas pela instituição;

IV - Os pesos, as notas mínimas e a média mínima no ENEM, eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, cada curso e no geral;

V - Os documentos necessários para a efetivação da matrícula dos estudantes aprovados na chamada regular.

1.3. O cronograma oficial de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>. Caso necessário e de extrema necessidade e/ou através de ordem judicial poderá ocorrer através de comunicados próprios da instituição, em cada unidade de ensino, alteração do cronograma oficial,.

1.3.1. A alteração deverá ser formulada, carimbada e assinada pelo diretor-geral do Campus ou pelo servidor responsável pelo processo na Reitoria. O qual deverá dar publicidade no Portal do próprio Campus, nos murais, nas redes sociais e encaminhar ao P.I, Proen e Dgcom para conhecimento e publicação no Portal: <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>.

1.3.2. Em caso de alteração, também deverá respeitar o Período máximo de ocupação da chamada regular por parte de cada Campus. Período esse que vai de **16/07 a 28/07 de 2020**, sem possibilidade de prorrogação do período.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

2. DA MATRÍCULA - CHAMADA REGULAR:

2.1. Em decorrência da paralisação das atividades acadêmicas presenciais no IFBA fruto da COVID-19, ficam convocados todos(as) aprovados(as) relacionados na lista de divulgação da chamada regular nos portais <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> e/ou <https://sisu.mec.gov.br/#/> a enviarem via endereços eletrônicos específicos de cada Campus relacionados no ANEXO I e no item 5 deste edital, a manifestação de vontade na efetivação da matrícula e o envio de todos os documentos relacionados no item 6, em arquivo único, em formato pdf, assim como o envio da FICHA DE MATRÍCULA do anexo II preenchida e assinada. Tudo dentro do período estabelecido nesse edital, **16/07/2020 a 21/07/2020**.

2.1.1. Os aprovados e convocados deverão encaminhar via e-mail toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste edital, em arquivo único formato pdf, apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula. Os aprovados deverão enviar o e-mail com o título/assunto: **matrícula_chamada regular_nome completo**.

2.1.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I) os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II) a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação junto à instituição para a qual foi selecionado, o atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

2.1.3. A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente a matrícula e/ou início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.1.4. Na possibilidade de retorno seguro das atividades presenciais em cada Campus do IFBA, diante da possível superação da COVID-19, **obrigatoriamente**, todos os aprovados que enviaram a documentação via e-mail e tiveram a matrícula efetivada, deverão apresentar no setor de registros acadêmicos de cada Campus todos os documentos originais para serem atestados/validados pelo setor.

2.2. As unidades de ensino do IFBA participantes do processo seletivo, deverão lançar no sistema próprio de controle do Governo Federal, sistema SisuGestão, a ocupação de todas as matrículas recebidas via e-mail dos aprovados na chamada regular durante o período de matrícula, podendo ocorrer de forma concomitante com o recebimento do e-mail ou de uma única vez até o prazo final de lançamento das matrículas, **dia 28 de julho de 2020**, atribuição essa de responsabilidade exclusiv das Coordenações de Registros Escolares e das Gerências de Registros Acadêmicos do IFBA.

2.3. É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na **CHAMADA REGULAR** do SISU 2/2020 fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, a matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular deverá ocorrer no período citado abaixo, item 3 deste edital, assim como citado no anexo I

3. DO CRONOGRAMA OFICIAL - CHAMADA REGULAR:

Inscrições no Sisu	07/07/2020 a 10/07/2020
Resultado da Chamada regular	14/07/2020
Matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular	16/07/2020 a 21/07/2020



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

ANEXO I

4. PERÍODO E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR:

4.1. Campus Salvador (Salvador, BA), Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015 - (71) 2102-9455

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.ssa@ifba.edu.br

4.2. Campus Feira de Santana (Feira de Santana, BA), Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n - Aviário - Feira de Santana -BA 44096-486 – (75) 3221 - 6475

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.fsa@ifba.edu.br

4.3. Campus Lauro de Freitas (Lauro de Freitas, BA), Rua São Cristóvão, 1112 - Itinga - Lauro de Freitas -BA 42700-973 - (71) 9.9156-8980

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.lft@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.4. Campus Paulo Afonso (Paulo Afonso,BA), Avenida Marcondes Ferraz, - General Dutra - Paulo Afonso -BA 48607-000 - (75) 3282-1420

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.paf@ifba.edu.br

4.5. Campus Porto Seguro (Porto Seguro, BA), Br 367, Km 57,5, S/N - José Fontana I - Porto Seguro -BA 45810-000 - (73) 3288-6686

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.psg@ifba.edu.br

4.6. Campus Santo Amaro (Santo Amaro, BA), 1ª Travessa São José,, s/nº - Bonfim - Santo Amaro -BA 44200-000 - (75) 3241-0845

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.sam@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.7. Campus Vitória da Conquista (Vitória da Conquista, BA), Avenida Amazonas, 3150 - Ibirapuera - Vitória da Conquista -BA 45075-900 - (77) 3426-3355 ou 9.9104-7393

PERÍODO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
16/07/2020 a 21/07/2020	matsisu2020.vdc@ifba.edu.br

5. e-MAILS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA - DOCUMENTAÇÃO:

CAMPUS	E-MAIL
Campus Salvador	matsisu2020.ssa@ifba.edu.br
Campus Feira de Santana	matsisu2020.fsa@ifba.edu.br
Campus Lauro de Freitas	matsisu2020.ift@ifba.edu.br
Campus Paulo Afonso	matsisu2020.paf@ifba.edu.br
Campus Porto Seguro	matsisu2020.psg@ifba.edu.br
Campus Santo Amaro	matsisu2020.sam@ifba.edu.br
Campus Vitória da Conquista	matsisu2020.vdc@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

6.1. A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera ,apenas V4021 - Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99.

6.2. Documentação Básica – enviar via e-mail

- 1 -Documento oficial de identidade - RG (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 2 - C.P.F (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 3 - Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar completo (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 4 - Certidão de nascimento ou certidão de casamento (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 5 - 01 (uma) foto 3x4 recente.**
- 6 - Título de eleitor com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral, para maiores de de idade (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 7 - Prova de que está em dia com suas obrigações militares, sexo masculino, para os maiores de idade (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 8-Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia – enviar via e-mail).**

[OBS: Encaminhar também RG e CPF do responsável pelo candidato menor de idade \(fotocópia – enviar via e-mail\).](#)

6.3. Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

L10 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

6 - Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID).

L14 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

3 - Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID).

6.4. Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

5.4.2. - V4021 - Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99

1- Cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com o CID, carimbo e assinatura do profissional responsável (fotocópia – enviar via e-mail).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

7. DA MATRÍCULA - LISTA DE ESPERA:

7.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo Sisu 2020/2, serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e nas demais modalidades da Lei de cotas 12.711 de 2012. Exceto as ações afirmativas da chamada regular, disponibilizadas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU 2/2020.

7.2 Para participar da LISTA DE ESPERA, de que trata o item 7.1, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **14 de julho de 2020** até as 23 horas e 59 minutos do dia **21 de julho de 2020**.

7.3 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2/2020 – IFBA, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionada à existência de vaga, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.4 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado ou não sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. **(Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).**

7.5 O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu. **(Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).**



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

7.6 É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pela instituição para preenchimento das vagas da lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos a serem enviados no ato da pré-matrícula, confirmação de matrícula e/ou registro acadêmico estabelecidos em edital próprio da instituição.

7.7 O IFBA convocará da Lista de Espera todos os classificados nas diversas unidades de ensino do IFBA, considerando o cronograma da SESU/MEC, as regras estabelecidas em editais próprios do IFBA, a necessidade e a disponibilidade de vagas na Instituição através do SISU 2/2020.

7.7.1. Na fase de divulgação da Lista de Espera, o IFBA convocará e determinará que todos os selecionados da lista possam manifestar seu interesse na vaga através de um processo de Pré-matrícula – (manifestação de interesse na vaga) via e-mail, a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão e neste edital, em período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>, “a partir” de 24 de julho de 2020, sempre observando o item 7.6 deste edital. Podendo a convocação ocorrer durante o período de 24/07 até 30/10 de 2020 - Período de ocupação da lista de espera .

7.7.2. A homologação das pré-matrículas da Lista de Espera recebidas, será divulgada pelas unidades de ensino do IFBA, no portal do Campus, da Reitoria e nas redes sociais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular.

7.7.3. Cada unidade de ensino, obrigatoriamente, deverá dar publicidade do resultado da homologação das pré-matrículas nos diversos meios de comunicação do IFBA e encaminhar o resultado ao Pesquisador Institucional do IFBA, via postagem/despacho em arquivo pdf e papel timbrado de cada Campus, através do processo SEI nº 23278.005526/2020-83 com o TÍTULO/ASSUNTO: “ANEXO 1ª HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + O NOME DO CAMPUS”,



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

anexando e encaminhando esse resultado ao destinatário do sistema SEI (PI.REI), para fins futuros de levantamentos estatísticos e divulgação.

7.8 A publicação da homologação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio do IFBA de convocação da Lista de Espera que poderá ser divulgado no Portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>, sempre considerando o item 7.7.2 deste edital.

7.8.1. A publicação da **homologação da pré-matrícula** obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas no ENEM pelos candidatos que enviarem via e-mail às respectivas unidades de ensino sua manifestação de interesse na vaga, no período de convocação para pré-matrícula.

7.8.2. Esses serão relacionados e considerados **“APROVADOS”** dentro do número de vagas disponíveis, em observância ao item 7.7.2 deste edital. Enquanto os demais devem ser considerados **“CADASTRO RESERVA”** para futuras convocações pelo Campus até 30/10 de 2020 - Período final de ocupação de vagas da lista de espera. Devendo levar em consideração tanto dos aprovados como do cadastro reserva a modalidade de concorrência ou a modalidade imediatamente anterior no caso da não existência de candidatos classificados na Lista de Espera.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS:

8.1. A próxima etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a **confirmação da matrícula**. Essa etapa também será realizada via e-mails previstos no item 5 deste edital pelos candidatos considerados **“APROVADOS”** na divulgação da homologação ou para aqueles em **“CADASTRO RESERVA”**, no caso de surgimento de vagas e novas convocações. A confirmação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU 2/2020. Bem como os respectivos e-mails e datas para efetivação de matrícula na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do candidato acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente a segunda edição de 2020.

12. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a segunda edição de 2020 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

13. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a segunda edição de 2020 implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), nos editais divulgados pela SESu/MEC, nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1 - Na busca de mais informações sobre o Sisu - IFBA 2/2020 , os candidatos poderão consultar os portais: <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

14.2 Os candidatos “NÃO APROVADOS E NÃO RELACIONADOS EM CADASTRO RESERVA na homologação das pré-matrículas” em nenhuma das modalidades de concorrência da divulgação da chamada regular do IFBA e que manifestaram o interesse em participar da lista de espera do Sisu. Independentemente da nota obtida e da sua classificação, uma vez constando o nome na lista de espera que poderá ser divulgada pelo IFBA, deverão enviar e-mail às diversas unidades de ensino as quais foram selecionados, em período determinado em Edital próprio que será divulgado no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> para manifestação de interesse na vaga, (pré-matrícula).

14.3 Após esse processo, será divulgado um novo resultado da homologação das pré-matrículas recebidas, levando em consideração a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência, exceto a ação afirmativa do IFBA, onde a instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato aprovado/reserva pelo IFBA, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado nesta etapa.

15.2 - Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas neste Edital, o Pró-Reitor de Ensino e o Pesquisador Institucional poderão publicar no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.

15.3 - Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA através dos e-mails: proen@ifba.edu.br ; proenpi@ifba.edu.br ; proenac@ifba.edu.br e nos e-mails de cada Campus relacionados no item 5 deste edital.

Philippe Murillo Santana de Carvalho
Pró-Reitor de Ensino do IFBA
Portaria nº 38/2020

Eginaldo Bomfim
Procurador Educ. Institucional do IFBA
Portaria nº 2874/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2020 (preencher em letra de forma)

AO
ILM^{o(a)}SR(A). DIRETOR(A)
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DA BAHIA
CAMPUS _____

Eu, _____, Sexo F () – M ()
nascido(a) / ____ / __, Idade () Natural de _____

_____, Nacionalidade _____, Solteiro () – Casado ()

E-mail: _____ RG: _____ Data Emissão:
_____/_____/_____. Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Filho(a) de _____ e
_____ residente à (rua, av.)

_____, Complemento: _____,

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF _____ Telefone(s) _____ Escola onde Concluiu o Ensino Médio: _____
Ano: _____.

Venho, muito respeitosamente, requerer que V.S^a se digne a conceder-me matrícula para o **Ano/semestre Letivo de 2020 via SISU 2020.2 no Curso:** _____

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA NO SISU 2020.2:

Ampla concorrência ()?

Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99 ()?

Lei de Cotas nº 12.711/2012 ()? QUAL?

APROVAÇÃO NO SISU 2020/2:

Aprovado na chamada regular ()?

Classificado na Lista de Espera ()?

VOCÊ EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA?()SIM- ()NÃO

Escola Anterior	<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular	Qual a sua Procedência?	<input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural
-----------------	---	-------------------------	---

Assinatura do aluno (maior), responsável (menor) ou procurador

Nº DO CPF do responsável pelo menor: _____

Cidade, _____ / ____ / de _____ do ano de 2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ filho(a)
de _____ e de _____,
RG nº _____ SSP _____, no ato de minha matrícula neste
estabelecimento de ensino, para o ano Letivo de **2020/2**, no Curso de **GRADUAÇÃO** legalmente
abaixo qualificado no presente Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a obedecer as
Normas da Legislação Educacional, aos preceitos do Regimento Interno da Instituição e dos seus
anexos, mormente os concernentes ao Corpo Docente, submetendo-me, igualmente, às
disposições da Organização Didática e às decisões emanadas da Diretoria desta Autarquia
Educacional e a comunicar ao setor competente a minha desistência, caso esta venha a ocorrer.

Cidade, _____ / _____ / de _____ de 2020

Ass. do Aluno(a) (maior) ou o responsável (menor) ou procurador

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL PELO (MENOR): _____